



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ N° 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1140, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA MG. Faço saber que a Câmara Municipal de Marliéria aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o benefício denominado auxílio-alimentação que será concedido aos servidores do Poder Executivo Municipal de Marliéria MG, na forma de cartão-alimentação, observadas as disposições contidas na presente Lei.

Art. 2º O auxílio-alimentação será concedido a todos os servidores civis ativos, efetivos, estáveis, contratados e comissionados do Poder Executivo Municipal de Marliéria, independentemente da jornada de trabalho, desde que estejam efetivamente no exercício das atividades do cargo ou função, respectivos.

Art. 3º O auxílio-alimentação será concedido mediante o fornecimento de **cartão magnético** ou outra forma assemelhada, hábil à aquisição exclusiva de gêneros alimentícios no comércio local, via contrato, observadas as normas legais e terá caráter assistencial de natureza indenizatória.

Parágrafo único. A seleção do prestador de serviços que fará a gestão dos cartões-alimentação para pagamento do auxílio-alimentação de que trata esta Lei, será através da deflagração de processo licitatório, o qual observará todas as normas e princípios determinados para as licitações e contratos administrativos, em especial ao que dispõe a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02.

Art. 4º O auxílio-alimentação será concedido por mês de efetivo exercício no cargo ou função pública, respectivos, no valor de **R\$120,00 (cento e vinte reais)** mensais.

§1º O valor do auxílio-alimentação será creditado nos cartões-alimentação dos servidores até o quinto dia útil do mês subsequente ao efetivo exercício do cargo ou função pública, respectivos.

§2º O servidor faz jus, exclusivamente, a 1 (um) crédito no cartão-alimentação por mês de efetivo exercício do cargo ou função pública, respectivos, mesmo que se encontre no exercício de dois cargos, por acúmulo legal.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Art. 5º Não fazem jus ao auxílio-alimentação:

I – o Prefeito e o Vice-Prefeito.

II – os Secretários Municipais.

III – os servidores que não se encontrem no efetivo exercício do cargo.

§1º Para fins do disposto no artigo 65, da Lei 891 de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Marliéria), não fará jus ao auxílio-alimentação os servidores que não estiverem no exercício dos cargos pelos motivos estabelecidos nos seguintes incisos: VI, XIII, XIV, XVI e XVII.

§2º A ocorrência de faltas não justificadas, independentemente do motivo, retiram do servidor o direito ao auxílio-alimentação do período correspondente à falta.

Art. 6º O valor do auxílio-alimentação será corrigido anualmente, sempre nos meses de janeiro de cada ano, pela aplicação do INPC – FGV, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, ou através de outro indicador financeiro que porventura venha a substituí-lo.

§1º A correção anual do valor do auxílio-alimentação de que trata este artigo ocorrerá através de lei, com a apresentação do respectivo impacto, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nacional nº 101, de 04 de maio de 2000.

§2º Somente através de Lei poder-se-á majorar o valor do auxílio-alimentação, além do percentual determinado no *caput* deste artigo.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão realizadas com base na seguinte dotação orçamentária:

02.04.11.331.0154.2096 3.3.90.46.00 - FICHA 110.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigência 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da sua publicação.

Marliéria, 19 de dezembro de 2019.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

LEI Nº 1141, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marliéria-MG destinar recursos do às Organizações da Sociedade Civil, definidas na Lei n. 13.019 de 2014, de acordo com o artigo 26 da Lei Complementar 101 de 2000, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marliéria – MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a transferência de recursos financeiros, na modalidade Subvenção Social, para o exercício de 2020, da Fazenda Pública do Município de Marliéria às instituições denominadas ASSOCIAÇÃO FEMININA MARLIERENSE, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 26.215.814/0001-37, declarada de utilidade pública, com sede na Rua Paulo Antônio de Castro, nº 82, Centro, CEP 35.185-000, Marliéria/MG e ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PARQUE ESTADUAL DO RIO DOCE, de natureza jurídica de direito privado, filantrópica, de caráter educacional, ambiental, cultural, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 07.489.428/0001-99, declarada de utilidade pública, com sede na Fazenda Jacroá, s/n, Bairro Santa Rita, CEP 35.185-000, Marliéria/MG.

§1º A Associação Feminina Marlierense tem como objetivo promover oficinas de artesanatos e atividades de manutenção da saúde biopsicossocial, dirigidas especialmente à população da 3ª idade.

§2º A Associação dos Amigos do Parque Estadual do Rio Doce tem como finalidade promover e defender a preservação da fauna, flora, recursos naturais, hídricos, divulgar o valor ambiental, social e econômico do Parque, realizar atividades de Gestão das Unidades de Conservação em especial das Áreas de Preservação Ambiental APA Belém e APA Jacroá, incentivar e participar de movimentos comunitários que tenham por finalidade a recuperação e manutenção do patrimônio histórico, cultural, artístico e ambiental, promover e apoiar o turismo sustentável e, ainda, promover atividades de educação ambiental e inclusão digital junto à



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ N° 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

população do parque e seu entorno, visando maior conscientização ambiental, além de realizar atividades de gestão e manutenção do Mirante Jacroá, com funcionamento de “centro de informações turísticas” e lanchonete.

Art. 2º Fica autorizada a transferência de recursos financeiros pelo Município de Marliéria às instituições qualificadas no *caput* do artigo 1º desta lei para o exercício de 2020, nos seguintes valores:

I - Associação Feminina Marlierense: R\$ 4.477,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais) mensais, totalizando R\$ 53.724,00 (cinquenta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais), no exercício, para as atividades previstas no §1º do artigo anterior.

Rubrica: 02.04.01.08.241.0160.2105.33.50.43 - F.149

II - Associação dos Amigos do Parque Estadual do Rio Doce:

a) R\$ 5.214,00 (cinco mil, duzentos e quatorze reais) mensais, totalizando R\$ 62.568,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e sessenta e oito reais) no exercício, para as atividades de manutenção e funcionamento do Mirante do Jacroá, implantação e funcionamento do Centro de Informações Turísticas no Mirante, educação ambiental e inclusão digital previstas no §2º do artigo anterior.

b) R\$ 2.690,00 (dois mil, e seiscentos e noventa reais) mensais, totalizando R\$ 32.280,00 (trinta e dois mil e duzentos e oitenta reais), no exercício, para as atividades de Gestão das Unidades de Conservação Ambiental – APA’s Belém e Jacroá previstas no §2º do artigo anterior.

Rubrica: 02.10.01.18.541.0161.2106.33.50.43 - F. 368

§1º A concessão de ajuda financeira a qualquer título às entidades elencadas no *caput* do art. 1º fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos recursos da entidade, pelo órgão competente da Entidade cedente do recurso, e a existência de disponibilidade de caixa.

§2º Os recursos financeiros previstos no *caput* deste artigo destinam-se, exclusivamente, à contratação de funcionários pelas Associações elencadas no *caput* do art. 1º para realização



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ N° 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

dos projetos aprovados pelo respectivo Conselho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 027/2017.

§3º A transferência de recursos financeiros às organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP's) será processada através da celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Marliéria e as referidas Associações, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, e observará, necessariamente, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 027/2017.

§4º A Associações elencadas no *caput* do artigo 1º deverão prestar contas do aludido convênio mensalmente ao Município de Marliéria, através de Comissão designada para este fim, que encaminhará cópia, imediatamente, através de ofício à Câmara Municipal de Marliéria, para ciência.

§5º O atraso no envio da prestação de contas mensalmente à Prefeitura em prazo superior a 30 (trinta) dias, acarretará o bloqueio imediato da transferência dos recursos, até sua efetiva regularização.

§6º No caso da Associação parceira deixar de prestar contas mensalmente à Prefeitura por mais de duas vezes, ocorrerá a suspensão da transferência dos recursos financeiros.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no artigo 2º.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando disposições em contrário.

Marliéria, 19 de dezembro de 2019.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

LEI Nº 1142, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

INSTITUI O EMPREENDEDORISMO COMO TEMA TRANSVERSAL DO CURRÍCULO DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TENDO POR FOCO A PROMOÇÃO DA CULTURA EMPREENDEDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Marliéria, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Empreendedorismo como tema transversal a ser desenvolvido nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental das instituições que integram a Rede Municipal de Ensino, com os seguintes objetivos.

Parágrafo único. Promover a cultura empreendedora no município, ofertando o tema Empreendedorismo nas Escolas Municipais do ensino fundamental.

- I- O tema Empreendedorismo, de caráter transversal, deverá permear conteúdos e práticas pedagógicas cotidianas nos anos iniciais do ensino fundamental tendo em vista o estímulo à internalização de comportamentos e atitudes empreendedoras de alunos e professores;
- II- O Empreendedorismo é o aprendizado pessoal que, impulsionado por motivação e iniciativa, capacita para a descoberta vocacional, a percepção de oportunidades e a construção de um projeto de vida.

Art. 2º O Empreendedorismo, como tema transversal, deverá integrar o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico das instituições da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º As ações pedagógicas relacionadas ao tema Empreendedorismo deverão oportunizar aos estudantes novas oportunidades ao capacitá-los para a resolução de problemas na instituição de ensino e na comunidade.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal da Educação oferecer apoio e orientações necessárias às instituições escolares para a implementação de ações pedagógicas condizentes com esta proposta, devendo:

- I - desenvolver novas competências, habilidades e atitudes empreendedoras para contribuir com a construção do projeto de vida das pessoas, tanto pessoal quanto profissional;
- II - proporcionar as condições necessárias para a realização, pelas escolas, de ações diversas relacionadas à proposta de desenvolvimento da cultura empreendedora;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ N° 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

III - viabilizar a formação de gestores, professores e supervisores da Rede Municipal de Ensino para o desenvolvimento de práticas empreendedoras;

IV - acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas pelas equipes escolares.

Art. 5º Deverá ser uma das atribuições do Conselho Municipal de Educação acompanhar as ações pedagógicas relacionadas ao tema Empreendedorismo.

§ 1º O referido Conselho deverá nomear três membros, sendo dois representantes dos educadores e um de associações educacionais e culturais para integrar a Comissão de acompanhamento das ações nas instituições da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º Os integrantes da Comissão do Conselho Municipal de Educação Empreendedora responsabilizar-se-ão pela definição anual de diretrizes e metodologia de trabalho.

§ 3º O presidente da Comissão Municipal Educação deverá ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, tendo como função coordenar as ações de empreendedorismo junto com a Comissão.

Art. 6º Para o desenvolvimento da Cultura Empreendedora, as escolas da Rede Municipal de Ensino deverão atender aos seguintes princípios:

I - planejar e elaborar projetos interdisciplinares, feiras, entre outras, que desenvolvam competências empreendedoras nos alunos;

II - aproximar a comunidade do ambiente escolar ao disseminar e multiplicar conhecimentos para o desenvolvimento econômico e social da região;

III - possibilitar que o próprio aluno transfira as práticas empreendedoras aprendidas para a família, apresentando novas alternativas para geração de renda;

IV - estimular o desenvolvimento profissional dos professores, bem como seu crescimento como sujeitos sociais.

Art. 7º Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, poderão ser celebrados convênios e parcerias com órgãos públicos, privados e entidades da sociedade civil organizada.

Art. 8º As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marliéria, 19 de dezembro 2019.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

DECRETO Nº 233, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - UFM DE MARLIÉRIA E OS VALORES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marliéria, no regular exercício das atribuições de seu cargo, atualiza o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, de acordo com Art. 397, e atualiza a planta de valores, de acordo com o § 2º do Art. 229, Art. 246 e Art. 247, da Lei 949/2010 e,

DECRETA:

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM de Marliéria, para o exercício de 2020 será de **R\$207,68** (Duzentos e sete reais e sessenta e oito centavos).

Parágrafo único. A Unidade Fiscal Municipal – UFM foi corrigida em **3,27%**, de acordo com os índices acumulados nos últimos 12 (doze) meses do IPCA.

Art. 2º Ficam atualizados os valores unitários do metro quadrado de construção e de terreno, constantes das plantas de valores para fins de **IPTU** e para fins de **ITBI**, descritos nos anexos, que são parte integrante deste Decreto, para o exercício tributário de 2020, em **3,27%**, de acordo com os índices acumulados nos últimos 12 (doze) meses do IPCA.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Marliéria/ MG, 19 de dezembro de 2019.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

ANEXO I

TEBELA DE PONTOS

Partes da Edificação		Código de Pontos					
		1	2	3	4	5	6
Estrutura		12	18	21	22	26	29
Acabamento Interno		0	4	6	8	12	
Acabamento Externo		0	4	6	8	12	
Forro		0	4	6	8	12	
Instalação Elétrica		0	6	8			
Instalação Sanitária		0	5	8	10		
	1	2	3	4	5	6	
Estrutura	Adobe	Madeira	Mista	Tijolo	Concreto	Metálica	
Acabamento Interno	Inexistente	Caiação	Pintura Simples	Pintura Lavável	Especial	Interno	
Acabamento Externo	Inexistente	Caiação	Pintura Simples.	Pintura Lavável	Especial	Externo	
Forro	Inexistente	Madeira	Gesso	Laje	Especial		
Instalação Elétrica	Inexistente	Aparente	Embutida				
Instalação Sanitária	Inexistente	Aparente	Embutida	Mais de 1			

Marliéria/ MG, 19 de dezembro de 2019.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ N° 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

ANEXO II

VALORES VENAIS PARA FINS DE IPTU (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA)

PREÇOS DE CONSTRUÇÃO EM M2

A – RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS SERVIDAS POR CALÇAMENTO

A-I – RESIDENCIAL

1	Padrão Luxo	R\$90,06
2	Padrão Normal	R\$81,02
3	Padrão Popular	R\$73,50
4	Padrão Baixo	R\$47,98

A-II – COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS

1	Prédio	R\$99,01
2	Galpão Fechado de Alvenaria	R\$81,02
3	Galpão Aberto	R\$59,99

B – RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS NÃO SERVIDAS POR CALÇAMENTO

B – I – RESIDENCIAL

1	Padrão Luxo	R\$81,02
2	Padrão Normal	R\$71,99
3	Padrão Popular	R\$59,99
4	Padrão Baixo	R\$41,99

B – II – COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS

1	Prédio	R\$99,01
2	Galpão Fechado de Alvenaria	R\$81,02
3	Galpão Aberto	R\$59,99



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ N° 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PREÇOS DE TERRENOS – POR METRO QUADRADO – PARA FINS DE IPTU

A – RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS SERVIDAS POR CALÇAMENTO

1	Terreno Construído	R\$15,64
2	Terreno Vago	R\$18,01
3	Terreno Vago com Muro	R\$16,49

B – RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS NÃO SERVIDAS POR CALÇAMENTO

1	Terreno Construído	R\$13,50
2	Terreno Vago	R\$16,49
3	Terreno Vago com Muro	R\$15,03

Marliéria/ MG, 19 de dezembro de 2019.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ N° 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

ANEXO III

PLANTA DE VALORES DE CONSTRUÇÕES PARA FINS DE ITBI

Uso	Padrão de Acabamento	Pontos	Valor do m ² (em Reais)
Residencial	Popular/mínimo	Até 35 pontos	R\$235,17
	Baixo	De 36 a 50	R\$332,52
	Normal	De 51a 75	R\$632,07
	Alto	Acima de 75	R\$864,52
Não residencial	Popular/mínimo	Até 35 pontos	R\$278,83
	Baixo	De 36 a 50	R\$351,19
	Normal	De 51a 75	R\$656,60
	Alto	Acima de 75	R\$871,40
Industrial	Popular/mínimo	Até 35 pontos	R\$300,85
	Baixo	De 36 a 50	R\$373,47
	Normal	De 51a 75	R\$663,89
	Alto	Acima de 75	R\$879,68

Esta tabela – Anexo I – será corrigida mensalmente pela variação do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, em convênio com a Caixa Econômica Federal. Em caso de não enquadramento nas zonas definidas, fica autorizado o uso da tabela SINAPI, região Sudeste nos mesmos padrões alto, normal, baixo, popular/mínimo.

PLANTA DE VALORES DE TERRENOS URBANOS PARA FINS DE ITBI

ZONA I	Área padrão popular	
	CLASSE	VALOR M ² (em R\$)
MISTA	A	R\$69,15
	B	R\$59,81
	C	R\$32,04

ZONA II	Área padrão industrial	
	CLASSE	VALOR M ² (em R\$)
	A	R\$247,29



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ N° 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

ZONA III	Área padrão de expansão urbana	
	CAVA GRANDE (Loteamento)	
	CLASSE	VALOR M ² (em R\$)
	A	R\$81,35
	B E C	R\$65,85

ZONA IV	Área de padrão comercial e Central	
	SEDE E CAVA GRANDE e MG-760	
	CLASSE	VALOR M ² (em R\$)
MISTA	A	R\$113,60
	B	R\$90,56
	C	R\$65,85

ZONA V	Área padrão médio e alto	
	CONDOMÍNIOS e CHACREAMENTOS	
	CLASSE	VALOR M ² (em R\$)
MISTA	A	R\$103,84
	B E C	R\$81,35

Marliéria/ MG, 19 de dezembro de 2019.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ N° 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

ANEXO IV

PLANTA DE VALORES DE TERRENOS RURAIS

ÁREA PRÓXIMA À SEDE

Área de cultura e pastagens.....	50,00 UFM por hectare
Área de mata (APP's e ARL).....	21,00 UFM por hectare
Área de terra nua.....	35,00 UFM por hectare

ÁREA PRÓXIMA À REGIAO DA MATA DO PARQUE ESTADUAL DO RIO DOCE E CAVA GRANDE

Área de cultura e pastagens.....	115,00 UFM por hectare
Área de mata (APP's e ARL).....	50,00 UFM por hectare
Área de terra nua.....	75,00 UFM por hectare

Marliéria/ MG, 19 de dezembro de 2019.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ N° 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2015

Dotação Orçamentária: 10.122.0119.2044 3.3.90.36.00 FICHA 222 FONTE 1.02.00

LOCATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

LOCADOR:

JOSÉ ANDRÉ DE CASTRO, CPF: 147.520.776-04, RG: MG-9.283.932, residente na Av. Brasil, 06, Cava Grande- Marliéria/MG, doravante designado LOCADOR.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato no artigo 24, §10, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2015 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula segunda do contrato nº 03/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 03/2015 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 03/2015.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

JOSÉ ANDRÉ DE CASTRO
CPF: 147.520.776-04
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2015

Dotação Orçamentária: 04.122.0108.2013 3.3.90.36.00 FICHA 68 FONTE 1.00.00

LOCATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

LOCADOR:

HENRIQUE DE CASTRO NETO, CPF: 027.593.886-70, residente à Rua José Belizário de Castro, nº 11, Centro- Marliéria/MG, doravante designado LOCADOR.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato no artigo 24, §10, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2015 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula segunda do contrato nº 04/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 04/2015 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 04/2015.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

HENRIQUE DE CASTRO NETO
CPF: 027.593.886-70
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2015

DOTAÇÃO: 26.782.0144.2088 3.3.90.36.00 FICHA 437 FONTE: 1.00.00

LOCATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

LOCADORA:

JACY ARAÚJO QUINTÃO CASTRO, CPF: 975.949.896-00, RG: M-2.560.955, residente na Zona Rural - Fazenda dos Motas- Marliéria/MG, doravante designada LOCADORA.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos, sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato no artigo 24, §10, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2015 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula segunda do contrato nº 02/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 02/2015 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 02/2015.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

LOCATÁRIO

JACY ARAÚJO QUINTÃO CASTRO

CPF: 975.949.896-00

LOCADORA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2015

Dotação Orçamentária: 18.541.0137.2076 3.3.90.39.00 FICHA 366 FONTE 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

RAC ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME, CNPJ: 18.600.683/0001-83, com sede à Rua Carvalho de Brito, nº 135, Centro, Antônio Dias-MG, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Caio Cesar Rocha de Castro, CPF: 086.712.866-65, RG: MG-7.813.616, aqui denominado CONTRATADO(A).

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2015 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula terceira do contrato nº 024/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 024/2015 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 024/2015.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAC ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 18.600.683/0001-83
Rep. Legal: Caio Cesar Rocha de Castro
CPF: 086.712.866-65

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2015

Dotação Orçamentária: 04.122.0108.2010 3.3.90.39.00 Ficha 56 Fonte 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

CAMPOS REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 11.072.582/0001-38, sediada em QE 40, Conjunto F, Lote 16, nº 401, Bairro Guará II, Brasília/DF, CEP: 71070-062, neste ato representado pelo seu representante legal, Sra. Pedro Henrique Moraes dos Santos, CPF: 052.026.241-744 e RG: 3249628 SSP-DF, aqui denominado CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2015 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 27/2015 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 27/2015.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CAMPOS REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 11.072.582/0001-38
Rep. Legal: Pedro Henrique Moraes dos Santos
CPF: 052.026.241-74
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2015

Dotação Orçamentária: 10.301.0120.2049 3.3.90.39.00 FICHA 235 FONTE 1.02.00
10.302.0122.2051 3.3.90.39.00 FICHA 245 FONTE 1.55.00/1.59.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

PREVENIR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, CNPJ: 18.492.754/0001-71, com sede na cidade de Engenheiro Caldas/MG, à Rua Joaquim Manoel Ribeiro, 49, Centro, CEP:35.130-000, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Lucas de Souza Ferreira, CPF:093.264.857-65, CRM: 45434, aqui denominado CREDENCIADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste Termo de Credenciamento, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 01/2015 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente Termo de Credenciamento poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sétima do Termo de Credenciamento nº 01/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento 01/2015 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Termo de Credenciamento 01/2015.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PREVENIR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME

CNPJ nº 18.492.754/0001-71

Rep. Legal: Lucas de Souza Ferreira

CPF: 093.264.857-65

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2016

Dotação orçamentária: 27.813.0135.1030 4.4.90.51.00 FICHA 337 FONTE 1.00.00 /1.24.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

CONSTRUTORA ANDRADE E TEIXEIRA LTDA - ME, CNPJ: 04.535.778/0001-56, localizada na Rua Padre Américo Magalhães, nº 940, Bairro Alipinho, em Coronel Fabriciano-MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Elielton Andrade Teixeira, CPF: 096.992.166-70, doravante denominado CONTRATADO (A).

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **31 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 039/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 039/2016.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONSTRUTORA ANDRADE E TEIXEIRA LTDA - ME

CNPJ: 04.535.778/0001-56
Rep. Legal: Elielton Andrade Teixeira
CPF: 096.992.166-70
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2016

Dotação Orçamentária: 24.722.0108.2025 3.3.90.39.00 Ficha 102Fonte 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

WDS TELECOM E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 18.552.801/0001-25, com sede à Avenida Acesita, nº 2791 loja 02, em Timóteo/MG, neste instrumento representado por Frâsmildo de Souza Almeida, CPF: 044.468.656-84, residente e domiciliado à Rua Centro e Quarenta e Um, nº 571, Bairro Santa Maria, em Timóteo/MG, doravante denominado CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sexta do contrato nº 48/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 48/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 048/2016.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

WDS TELECOM E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

LTDA – ME
CNPJ: 18.552.801/0001-25
Rep. Legal: Frâsmildo de Souza Almeida
CPF: 044.468.656-84
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

Dotação Orçamentária: 04.128.0108.2018 3.3.90.39.00 FICHA 86 FONTE 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

CONTRATADOS: MHC LOPES SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.728.894/0001-24 localizada na Rua Levítico, 140, Canaã – Ipatinga/MG, neste ato representada por MARCOS HENRIQUE CAMPOS LOPES, CPF: 108.648.296/47 CRM: 70653, aqui denominado CREDENCIADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste TERCEIRO Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste Termo de Credenciamento, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente TERCEIRO Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 002/2017 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente Termo de Credenciamento poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente TERCEIRO Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento 02/2017 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Termo de Credenciamento 02/2017.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MHC LOPES SERVIÇOS MÉDICOS

CNPJ: 26.728.894/0001-24
Rep. Legal: Marcos Henrique Campos Lopes
CPF: 108.648.296-47
CRM: 70653
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017

Dotação Orçamentária:

12.361.0128.2064 3.3.90.36.00 FICHA 280 FONTE 1.01.00

LOCATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Geraldo Magela Borges de Castro**, residente e domiciliado nesta cidade.

LOCADOR:

MARGARIDA DA SILVA HORTA, CPF: 607.338.886-15, situada na Praça JK, nº 152, doravante denominada simplesmente LOCADOR.

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato no artigo 24, §10, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

Margarida da Silva Horta
CPF: 607.338.886-15
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2017

Dotação Orçamentária: 04.122.0108.2010 3.3.90.39.00 Ficha 56 Fonte 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ: 71.000.731/0001-85, com sede à Rua Gonçalves Dias, nº 3035, em Belo Horizonte/MG, neste instrumento representado por seu Sócio Diretor Marcus Moreira Alípio, portador do CPF: 269.289.146-53, RG: M-442.851, doravante denominado **CONTRATADO**.

- Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Marliéria em continuar com a prestação do serviço locação mensal de sistemas integrados de informática, plataforma Windows com os seguintes sistemas: Contabilidade/ orçamento/ tesouraria pública; compras licitação e pregão presencial; folha de pagamento; controle de patrimônio; controle de almoxarifado; controle de frotas; Sistema de Gestão Tributária; sistema de Nota Fiscal Eletrônica; sistema de controle interno; LAI - portal da transparência e Sistema de Atendimento ao Cidadão (Portal do Cidadão); Sistema de controle e administração da tramitação de Processos – Protocolo;
- Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;
- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2017 a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 18/2017.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE MARLIERIA
CNPJ: 16.796.872/0001-48
GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
CONTRATANTE

MEMORY PROJETOS E DESENV. LTDA
CNPJ: 71.000.731/0001-85
Marcus Moreira Alípio
CPF: 269.289.146-53
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2017

DOTAÇÃO:

12.361.0128.2064 3.3.90.39.00 Ficha 281Fonte: 1.01.00
12.361.0129.2068 3.3.90.39.00 Ficha 287Fonte: 1.01.00/1.45.00/1.06.00
12.361.0129.2111 3.3.90.39.00 Ficha 288 Fonte: 1.01.00
12.365.0128.2102 3.3.90.39.00 Ficha 300Fonte: 1.01.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

GERALDO TOLENTINO DE CASTRO, CNPJ: 13.648.535/0001-15, localizado na Fazenda Manoel Dias, S/N, Distrito de Cava Grande, em Marliéria/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **Geraldo Tolentino de Castro**, CPF: 105.125.866-91 e RG: MG-7.810.866 SSP-MG, doravante denominado **CONTRATADO**.

- Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Marliéria em continuar com a prestação do serviço: Contratação de pessoas jurídica prestação de serviços de transporte escolar gratuito aos alunos – **ZONEAMENTO RURAL – LOCAL DIFÍCIL ACESSO** - no Município de Marliéria, na seguinte rota:
TRAJETO: E.M.M. FELISBERTO PINTO, BAIXADÃO, P.E.R.D., FAZENDA JUCARLEY, MUNDO NOVO, ANTUNES, CAVA GRANDE, INÁCIAS E VICE-VERSA.
- Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;
- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2017 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme item 6.1 do contrato nº 20/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2017 a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 20/2017.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
CNPJ: 16.796.872/0001-48
GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
CONTRATANTE

GERALDO TOLENTINO DE CASTRO
CNPJ: 13.648.535/0001-15
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ N° 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 21/2017

DOTAÇÃO:

12.361.0128.2064 3.3.90.39.00 Ficha 281 Fonte: 1.01.00
12.361.0129.2068 3.3.90.39.00 Ficha 287 Fonte: 1.00.00/1.01.00/1.45.00
12.361.0129.2111 3.3.90.39.00Ficha 288 Fonte: 1.01.00
12.365.0128.2102 3.3.90.39.00Ficha 300 Fonte: 1.01.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

PATRIK SILVA GANDRA, CNPJ: 26.956.944/0001-20, localizado no Córrego Trindade – Zona Rural, S/N, Povoado Trindade, em Marliéria/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Patrik Silva Gandra, CPF: 118.716.456-97 e RG: MG-18.989.313 SSP-MG, doravante denominado **CONTRATADO**.

- Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Marliéria em continuar com a prestação do serviço: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar gratuito aos alunos – **ZONEAMENTO RURAL – LOCAL DIFÍCIL ACESSO** - no Município de Marliéria, na seguinte rota: TRAJETO: SÍTIO DO TIÃO VENCESLAU, ANTIGO GRUPO ESCOLAR MACRINA QUINTÃO, FAZENDA MANOEL DE ASSIS, DERRUBADO, E.E. LIBERATO DE CASTRO, SANTO INÁCIO E VICE-VERSA;
- Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;
- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2017 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme item 6.1 do contrato nº 21/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2017 a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 21/2017.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
CNPJ: 16.796.872/0001-48
GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
CONTRATANTE

PATRIK SILVA GANDRA
CNPJ: 26.956.944/0001-20
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2017

DOTAÇÃO:

12.361.0128.20643.3.90.39.00 Ficha 281 Fonte: 1.01.00
12.361.0129.2068 3.3.90.39.00Ficha 287 Fonte: 1.00.00/1.01.00/1.45.00
12.361.0129.2111 3.3.90.39.00Ficha 288 Fonte: 1.01.00
12.365.0128.2102 3.3.90.39.00Ficha 300 Fonte: 1.01.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

HAMILTON FIDELES CARVALHO, CNPJ: 17.653.005/0001-16, localizado Na Rua Tejuco Preto, S/N, Zona Rural, em Marliéria/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **Hamilton Fidelis Carvalho**, CPF: 058.609.516-04 e RG: MG-12.857.891 SSP-MG, doravante denominado **CONTRATADO**.

- Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Marliéria em continuar com a prestação do serviço: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar gratuito aos alunos – **ZONEAMENTO RURAL – LOCAL DIFÍCIL ACESSO** - no Município de Marliéria, na seguinte rota: TRAJETO: TEJUCO PRETO, ANTIGO GRUPO ESCOLAR MACRINA QUINTÃO, SÍTIO CASA NOVA, E.E. LIBERATO DE CASTRO, SEDE E VICE-VERSA;
- Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2020a 31 de dezembro de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme item 6.1 do contrato nº 22/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2017 a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 22/2017.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
CNPJ: 16.796.872/0001-48
GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
CONTRATANTE

HAMILTON FIDELES CARVALHO
CNPJ: 17.653.005/0001-16
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2017

DOTAÇÃO:

12.361.0128.2064 3.3.90.39.00 Ficha 255 Fonte: 1.01.00
12.361.0129.2068 3.3.90.39.00 Ficha 261 Fonte: 1.00.00/1.01.00/1.45.00
12.361.0129.2111 3.3.90.39.00 Ficha 262 Fonte: 1.01.00
12.365.0128.2102 3.3.90.39.00 Ficha 273 Fonte: 1.01.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

TARCISIO DE SOUZA ASSIS JUNIOR, CNPJ: 20.113.235/0001-05, localizado na Rua José Marinho Quintão, nº 124, Centro, em Marliéria/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **Tarcísio de Souza Assis Junior**, CPF: 066.497.356-63 e RG 15.752.544 PCE/MG, doravante denominado **CONTRATADO**.

- Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Marliéria em continuar com a prestação do serviço: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar gratuito aos alunos – **ZONEAMENTO RURAL – LOCAL DIFÍCIL ACESSO** - no Município de Marliéria, na seguinte rota: TRAJETO: FAGUNDES, CONQUISTA, SÃO DOMINGOS, CÓRREGO DO GIL, SERRINHA, CARAPINA, E.E. LIBERATO DE CASTRO, E.M. PADRE JOÃO BORGES QUINTÃO, SEDE E VICE-VERSA.
- Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;
- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme item 6.1 do contrato nº 23/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2017 a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 23/2017.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
CNPJ: 16.796.872/0001-48
GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
CONTRATANTE

TARCISIO DE SOUZA ASSIS JUNIOR
CNPJ: 20.113.235/0001-05
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ N° 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 24/2017

DOTAÇÃO:

12.361.0128.2064 3.3.90.39.00 Ficha 281 Fonte: 1.01.00
12.361.0129.2068 3.3.90.39.00 Ficha 287 Fonte: 1.00.00/1.01.00/1.45.00
12.361.0129.2111 3.3.90.39.00 Ficha 288 Fonte: 1.01.00
12.365.0128.2102 3.3.90.39.00 Ficha 300 Fonte: 1.01.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

SEBASTIÃO GREGÓRIO MORAIS, CNPJ: 27.395.526/0001-74, localizada na Rua Felício Lúcio de Moraes, nº 48, Centro, em Marliéria/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **Sebastião Gregório Morais**, CPF: 218.736.666-91 e RG: 2167071 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATADO**

- Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Marliéria em continuar com a prestação do serviço: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar gratuito aos alunos – **ZONEAMENTO RURAL – LOCAL DIFÍCIL ACESSO** - no Município de Marliéria, na seguinte rota: TRAJETO: FAZENDA MANOEL DE ASSIS, FAZENDA BRAÚNA (JOMAR), PROVISÓRIO, TAMBU, TREVO DA JACUBA, FAZENDA MOTA (MANO), E.M.PADRE JOÃO BORGES QUINTÃO, E.E. LIBERATO DE CASTRO, SÍTIO ALMA GÊMEA, SÍTIO SANTO ANTONIO, CARAPINA, TEJUCO PRETO E VICE-VERSA;
- Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;
- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme item 6.1 do contrato nº 24/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2017 a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 24/2017.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
CNPJ: 16.796.872/0001-48
GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
CONTRATANTE

SEBASTIÃO GREGÓRIO MORAIS
CNPJ: 27.395.526/0001-74
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2017

DOTAÇÃO:

12.361.0128.2064 3.3.90.39.00 Ficha 281 Fonte: 1.01.00
12.361.0129.2068 3.3.90.39.00 Ficha 287 Fonte: 1.00.00/1.01.00/1.45.00
12.361.0129.2111 3.3.90.39.00Ficha 288 Fonte: 1.01.00
12.365.0128.2102 3.3.90.39.00Ficha 300 Fonte: 1.01.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

JOSE TEODORO DE OLIVEIRA, CNPJ: 26.909.296/0001-51, localizado na Rua Espírito Santo, nº 77, Cava Grande, em Marliéria/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **Jose Teodoro de Oliveira**, CPF: 046.667.406-49 e RG: MG-20.168.304 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATADO**.

- Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Marliéria em continuar com a prestação do serviço: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar gratuito aos alunos – **ZONEAMENTO RURAL – LOCAL DIFÍCIL ACESSO** - no Município de Marliéria, na seguinte rota: TRAJETO: CAVA GRANDE, E.M. JOSÉ PEDRO DA SILVA, FAZENDA CÔRREGO ALTO, FAZENDA MUTIRÃO, FAZENDA BRETAS, FAZENDA BATERIA, ARAS, FAZENDA DO COTA, E.E. HORTO BELEM, CHÁCARA ATLÂNTICA, APAE (TIMÓTEO), CELESTE, E.E. SÃO SEBASTIÃO (TIMÓTEO) E VICE VERSA;
- Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;
- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme item 6.1 do contrato nº 25/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2017 a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 25/2017.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE MARLIERIA
CNPJ: 16.796.872/0001-48
GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
CONTRATANTE

JOSE TEODORO DE OLIVEIRA
CNPJ: 26.909.296/0001-51
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2017

Dotação Orçamentária:

12.365.0128.2102 MANUT. ATIVID. ENSINO INFANTIL 3.3.90.36.00 **FICHA 299** Outros Serviços
Terceiros – Pessoa Física 1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25%

LOCATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Geraldo Magela Borges de Castro**, residente e domiciliado nesta cidade.

LOCADOR:

Antônio Quintão de Castro, CPF: 593.791.386-87, situado na Rua Paraná, nº 125, Cava Grande, Marliéria/MG, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**.

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato no artigo 24, §10, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

Antônio Quintão de Castro
CPF: 593.791.386-87
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2017

Dotação: 04.122.0139.2081 – 3.3.90.39.00 – FICHA 391 FONTE 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria –/MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91.

CONTRATADO:

MINAS LESTE ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ: 17.310.813/0001-80, com sede à Av. Dr. José de Magalhães Pinto, nº 134, Sala 103, Bairro Giovanini, em Coronel Fabriciano, neste instrumento representado por seu Sócio Diretor, Alessandro Estevam Pinto dos Santos, portador do CPF: 744.912.106-91, CREA-MG: 70963/D.

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 60/2017 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 60/2017.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MINAS LESTE ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 17.310.813/0001-80
Rep. Legal: Alessandro Estevam Pinto dos Santos
CPF: 744.912.106-91
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2017

Dotação orçamentária: 24.722.0108.2025 3.3.90.39.00 FICHA 102 FONTE 1.00.00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria/MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91.

CONTRATADO: NET VALE LTDA - EPP, CNPJ: 09.460.884/0001-31, com sede à Av. Brasília, nº 2648, Bairro Amaro Lanari, em Coronel Fabriciano, neste instrumento representado por seu Sócio Diretor, Luciano Marques Pereira, portador do CPF: 035.798.936-88.

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 61/2017 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NET VALE LTDA - EPP
CNPJ: 09.460.884/0001-31
Rep. Legal: Luciano Marques Pereira
CPF: 035.798.936-88
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2018

DOTAÇÃO: 04.122.0108.2010 3.3.90.39.00 FICHA 56 FONTE:1.00.00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria/MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: C E A PRODUTOS E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA - EPP, CNPJ: 17.632.124/0001-92, localizado na Praça SEGUNDO de Maio, nº 85, Centro Norte, em Timóteo/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Carlos Magno Ferreira Cordeiro, CPF: 708.374.576-53 e RG: M-5.475.473, doravante denominado CONTRATADO (A).

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 46/2018 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 46/2018.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
Contratante

C E A PRODUTOS E SERV. GRAFICOS LTDA - EPP

CNPJ: 17.632.124/0001-92
Rep. Legal: Carlos Magno F. Cordeiro
CPF: 708.374.576-53
Contratada

Testemunhas:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2017

Dotação Orçamentária: 10.301.0120.2049 3.3.90.39.00 Ficha235 Fonte 1.02.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

ALMEIDA CAMPOS CLINICA CIRURGICA E RADIOLOGIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.504.580/0001-66, localizada na Rua Sessenta e Oito, nº 467, Bairro Olaria, na cidade de Timóteo/MG, neste ato representada pelo Responsável Técnico, Sr. Geraldo Campos Júnior, CPF: 945.934.426-72, CRM: 39750.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

2.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Termo de Credenciamento.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
Contratante

ALMEIDA CAMPOS CLIN. CIR. E RAD. LTDA – EPP

CNPJ: 08.504.580/0001-66
Rep. Legal: Geraldo Campos Júnior
CPF: 945.934.426-72
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2017

Dotação Orçamentária: 10.301.0120.2049 3.3.90.39.00 Ficha 235 Fonte 1.02.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

VIRTUS CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.534.479/0001-07, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 314, Sala 1005, Bairro Horto, na cidade de Ipatinga/MG, neste ato representada pelo Responsável Técnico, Sr. Juliano Dantas de Menezes, CPF: 082.209.457-61, CRM: 41290.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
 - Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;
- As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

2.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Termo de Credenciamento.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença

de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
Contratante

VIRTUS CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 30.534.479/0001-07
Rep. Legal: Juliano Dantas de Menezes
CPF: 082.209.457-61
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2017

Dotação Orçamentária:

15.452.0139.2083 3.3.90.39.00 Ficha 404 Fonte 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Geraldo Magela Borges de Castro**, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA:

CONSTRUTORA MORAIS & LAGE LTDA, CNPJ: 07.837.383.0001/04 com sede na Rua Salinas, nº 157, Bairro Santo Elói, na cidade de Coronel Fabriciano/MG, neste ato representada pela sua diretora, Sra. Bruna Luísa de Moraes Lage, CPF: 102.716.986-40, doravante denominado **CONTRATADA**.

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato no artigo 24, §10, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência sobre o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONSTRUTORA MORAIS & LAGE LTDA
CNPJ: 07.837.383.0001/04
Rep. Legal: Bruna Luísa de Moraes Lage
CPF: 102.716.986-40

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ N° 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 68/2017

Dotação Orçamentária: 26.782.0144.2088 3.3.90.36.00 FICHA 437 FONTE 1.00.00

LOCATARIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Geraldo Magela Borges de Castro**, residente e domiciliado nesta cidade.

LOCADOR:

RUBEM HORTA CARNEIRO, CPF:155.540.586-04, situada na Praça JK, nº 152, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**.

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato no artigo 24, §10, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

Rubem Horta Carneiro
CPF: 155.540.586-04
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2017

Dotação Orçamentária:

04.122.0105.2005 – 3.3.90.30.00 Ficha 29 Fonte 1.00.00
04.122.0108.2010 – 3.3.90.30.00 Ficha 53 Fonte 1.00.00
06.181.0114.2023 – 3.3.90.30.00 Ficha 98 Fonte 1.00.00
08.122.0116.2032 – 3.3.90.30.00 Ficha 143 Fonte 1.00.00
08.243.0117.2033 – 3.3.90.30.00 Ficha 157 Fonte 1.00.00
08.243.0157.2099 – 3.3.90.30.00 Ficha 173 Fonte 1.29.00
08.244.0145.2036 – 3.3.90.30.00 Ficha 180 Fonte 1.29.00
08.244.0145.2037 – 3.3.90.30.00 Ficha 188 Fonte 1.29.00
10.122.0119.2044 – 3.3.90.30.00 Ficha 220 Fonte 1.02.00
10.301.0120.2049 – 3.3.90.30.00 Ficha 233 Fonte 1.02.00
10.302.0122.2051 – 3.3.90.30.00 Ficha 243 Fonte 1.48.00/1.55.00
10.305.0125.2056 – 3.3.90.30.00 Ficha 256 Fonte 1.50.00/1.54.00
12.361.0126.2063 – 3.3.90.30.00 Ficha 268 Fonte 1.43.00
12.361.0128.2064 – 3.3.90.30.00 Ficha 278 Fonte 1.01.00/ 1.01.00
12.361.0129.2068 – 3.3.90.30.00 Ficha 285 Fonte 1.00.00/1.45.00
12.365.0128.2102 – 3.3.90.30.00 Ficha 297 Fonte 1.00.00/1.01.00
12.361.0128.2066 – 3.3.90.30.00 Ficha 312 Fonte 1.19.00
13.392.0134.2070 – 3.3.90.30.00 Ficha 323 Fonte 1.00.00
27.813.0135.2073 – 3.3.90.30.00 Ficha 341 Fonte 1.00.00
27.813.0155.2073 – 3.3.90.30.00 Ficha 347 Fonte 1.00.00
18.541.0137.2076 – 3.3.90.30.00 Ficha 361 Fonte 1.00.00
23.695.0136.2078 – 3.3.90.30.00 Ficha 373 Fonte 1.00.00
04.122.0139.2081 – 3.3.90.30.00 Ficha 386 Fonte 1.00.00
15.452.0139.2083 – 3.3.90.30.00 Ficha 400 Fonte 1.00.00
26.782.0144.2088 – 3.3.90.30.00 Ficha 434 Fonte 1.00.00
20.122.0138.2089 – 3.3.90.30.00 Ficha 444 Fonte 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Geraldo Magela Borges de Castro**, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

POSTO JAGUAR EIRELI - EPP, CNPJ: 17.975.178/0001-50, com sede à Rua São José, nº 337, Centro, em Jaguaçu/MG, neste instrumento representado por sua representante legal, Sr. Pitersson Hubner, portador do CPF: 032.562.846-17, doravante denominado **CONTRATADO**.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato no artigo 24, §10, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato.

Marliéria, 21 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de

Castro

Prefeito Municipal

Contratante

POSTO JAGUAR EIRELI - EPP

CNPJ: 17.975.178/0001-50

Rep. Legal: PiterssonHubner

CPF: 032.562.846-17

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2017

Dotação Orçamentária: 10.122.0119.2044 3.3.90.39.00 Ficha 223 Fonte 1.02.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

SOLUTION – CONSULTORIA, ASSESSORIA & SERVICOS - EIRELI, CNPJ: 22.725.349/0001-23, com sede na Rua Vital Martins Bueno, 516, Bairro Centro, na cidade de Bom Jesus do Galho/MG, CEP: 35.340-000, neste ato representada pelo representante legal, o Sr. Carlomário José Gomes da Silva, CPF: 076.731.076-43, a seguir denominado **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2020a 31 de dezembro de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SOLUTION – CONSULTORIA, ASS.& SERVICOS - EIRELI

CNPJ: 22.725.349/0001-23
Rep. Legal: Carlomário José Gomes da Silva
CPF: 076.731.076-43
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2017

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Geraldo Magela Borges de Castro**, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA:

VIVIAN NUNES TOME - MEI, CNPJ nº 25.530.546/0001-85, localizada na rua Bahia, nº 160, no distrito de Cava-Grande, em Marliéria/MG, neste instrumento representado por sua Representante Legal, Senhora Vivian Nunes Tome, CPF: 057.428.906-21 e RG MG-13.143.979 doravante denominada CONTRATADO (A).

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato no artigo 24, §10, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará a partir da data de sua assinatura **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
CNPJ: 16.796.872/0001-48
Repres. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VIVIAN NUNES TOME
CNPJ nº: 25.530.546-0001-85
Repres. Legal: Vivian Nunes Tome
CPF: 057.428.906-21
CONTRATADA

Adriana Pereira Rodrigues
Secretária de Desenvolvimento Social
Gestora do Contrato

Testemunhas: 1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ N° 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2018

Dotação orçamentária: 04.122.0139.2081 3.3.90.30.00 Ficha 388 Fonte 1.00.00

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça JK, nº 106, Centro da cidade de Marliéria/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Geraldo Magela Borges de Castro, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Marliéria/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

J. ASSIS MOREIRA & CIA LTDA, CNPJ: 21.193.719.0001-66, localizada na Rua Professor Otacílio Fernandes, nº 20, centro, Marliéria/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor José de Assis Moreira, CPF:207.346.626-53 e RG: M-1.019.245, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 73/2018 a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 73/2018.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
CNPJ: 16.796.872/0001-48
Repres. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

J. ASSIS MOREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 21.193.719.0001-66
Repres. Legal: José de Assis Moreira
CPF: 207.346.626-53
CONTRATADA

José Afonso Coura

Secretário de Obras e Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2018

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça JK, nº 106, Centro da cidade de Marliéria/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Geraldo Magela Borges de Castro, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Marliéria/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

JAGUAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 07403540/0001-65, localizada R: GOVERNADOR VALADARES, nº 311, CENTRO, JAGUARAÇU / MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor ALIOMAR JOSE DA SILVEIRA, CPF: 518.548.726-72 e RG nº 826.212 ES doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 74/2018 a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 74/2018.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Repres. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JAGUAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME

CNPJ: 07403540/0001-65

Repres. Legal: ALIOMAR JOSE DA SILVEIRA
CPF: 518.548.726-72
CONTRATADA

José Afonso Coura

Secretário de Obras e Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018

Dotação Orçamentária: 17.512.0141.2085 3.3.90.39.00 FICHA 419 Fonte:1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

ACQUANOX SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 16.891.726/0001-00, com sede na Rua Quintiliano Francisco Franca, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. Juliano Almeida Andrade, CPF: 063.389.166-58, aqui denominado CONTRATADO(A).

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2020a 31 de dezembro 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme disposto no contrato nº 02/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 02/2018.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ACQUANOX SOLUCOES AMB. EIRELI - ME
CNPJ: 16.891.726/0001-00
Rep. Legal: Juliano Almeida Andrade
CPF: 063.389.166-58
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018

DOTAÇÃO: 10.301.0120.2049 3.3.90.36.00 Ficha 234 Fonte 1.02.00

LOCATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

LOCADORA:

Celi Maria Moreira Miranda, CPF: 241.515.306-06, situada na Rua Noventa e Nove, nº 05, Bairro João XXIII, em Timóteo/MG, doravante denominada simplesmente LOCADOR, nas cláusulas e condições seguintes, aqui denominado CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos, sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato no artigo 24, §10, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2018 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula segunda do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 01/2018 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

CELI MARIA MOREIRA MIRANDA
CPF: 241.515.306-06
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018

DOTAÇÃO: 10.301.0120.2049 3.3.90.39.00 Ficha 235 Fonte 1.02.00 Recursos Próprios-Saúde mínimo 15%

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

CLINICA PEDIATRICA CRESCER & SER S/C LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.534.544/0001-85 localizada na Rua Ipanema, nº 95, Loja 01, Bairro Centro, na cidade de Coronel Fabriciano-MG, CEP: 35.170-032, neste ato representada pelo Sr. Milton Afonso Ferreira, CPF: 759.400.436-15, CRM: 30943/MG, doravante denominado **CONTRATADO**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o termo de credenciamento ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO, sujeitando-se os contratantes ao disposto neste termo de credenciamento, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo de Credenciamento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de termo de credenciamento poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme item 6.1 do termo de credenciamento nº 02/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de credenciamento nº 02/2018.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
CNPJ: 16.796.872/0001-48
GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
CONTRATANTE

CLINICA PEDIATRICA CRESCER & SER S/C LTDA
CNPJ: 13.534.544/0001-85
Rep. Legal: Milton Afonso Ferreira
CPF: 759.400.436-15
CRM: 30943/MG
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2018

DOTAÇÃO: 10.302.0122.2054 3.3.93.39.00 Ficha 249 Fonte 1.02.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 00.853.908/0001-48, com sede na Rua Passo Fundo, 550, Bairro Caravelas, em Ipatinga/MG, seu Presidente Sr. GERALDO MARTINS GODOY, CPF: 125.353.036-04 RG: M-245916 SSP/MG.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos, sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato no artigo 24, §10, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2015 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula segunda do contrato nº 06/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro

**Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

CONSAÚDE

GERALDO MARTINS GODOY

CPF: 125.353.036-04

**PRESIDENTE
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2018

DOTAÇÃO: 08.243.0117.2033 3.3.90.36.00 FICHA 158 FONTE: 1.00.00

LOCATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

LOCADORA:

Leandra Aparecida de Andrade, CPF: 569.704.126-87, situada na Rua Bahia, nº 115, Distrito de Cava Grande, em Marliéria/MG, doravante denominada simples LOCADOR, nas cláusulas e condições seguintes, aqui denominado CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos, sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato no artigo 24, §10, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2018 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula segunda do contrato nº 06/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
LOCADOR

Leandra Aparecida de Andrade
CPF: 569.704.126-87
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ N° 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 08/2018

DOTAÇÃO: 10.301.0120.2049 3.3.90.39.00 Ficha 235 Fonte 1.02.00 Recursos Próprios-Saúde mínimo 15%

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

V MARLI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.344.953/0001-70, com sede na cidade de Coronel Fabriciano/MG, à Rua Itaparica, 936, Giovanini, CEP: 35.170-101, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Arlen Quintão Santos, CPF nº 024.073.476-92, doravante denominado **CONTRATADO**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste PRIMEIRO Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO, sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 08/2018.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE MARLIERIA
CNPJ: 16.796.872/0001-48
GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
CONTRATANTE

V MARLI LTDA - EPP
CNPJ: 17.344.953/0001-70
Rep. Legal: Arlen Quintão Santos
CPF: 024.073.476-9
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2018

Dotação Orçamentária: 12.361.0129.2068 PROG. TRANSPORTE ESCOLAR REC. VINCULADO 3.3.90.39.00 FICHA 287 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.01.00 /1.45.00/1.06.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

MARLI VIAGENS E TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.419.349/0001-41, localizada na Rua Itaparica, nº 936, Sala A Bairro Giovanini, em Coronel Fabriciano/MG, neste instrumento representado por sua Representante Legal, Senhora Lessana Quintão Santos, CPF: 014.077.936-16, doravante denominada **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2018 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período entre **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme item 6.1 do contrato nº 26/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 26/2018.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
Contratante

MARLI VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ: 12.419.349/0001-41
Rep. Legal: Lessana Quintão Santos
CPF: 014.077.936-16
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2018

DOTAÇÃO: 13.392.0134.2070 3.3.90.39.00Ficha 328 Fonte 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

ELIOENAI DO CARMO SOUZA – MEI, CNPJ: 17.796.427/0001-40, situado à Rua Engenheiro Maurício Campos, nº 54, Centro, Marliéria/MG, CEP: 35.185.-000, representado neste ato por Elioenai do Carmo Souza, CPF: 117.020.696-48, doravante denominada **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO, sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 32/2018.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ELIOENAI DO CARMO SOUZA – MEI
CNPJ: 17.796.427/0001-40
Rep. Legal: Elioenai do Carmo Souza
CPF: 117.020.696-48
CONTRATADA

UBIRATAN DE LANA CASTRO
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2018

DOTAÇÃO:13.392.0134.2070 3.3.90.39.00Ficha 328 Fonte 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

ANDERSON HENRIQUE SILVA OLIVEIRA – MEI, CNPJ: 19.484.004/0001-10, situado à Rua Jenipapo, nº 285, Limoeiro, Timóteo/MG, CEP: 35.181-424, representado neste ato por Anderson Henrique Silva Oliveira, CPF: 106.388.696-17, doravante denominada **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO, sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme item 6.1 do contrato nº 33/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 33/2018.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANDERSON HENRIQUE SILVA OLIVEIRA –
MEICNPJ: 19.484.004/0001-10
Rep. Legal: Anderson Henrique Silva Oliveira
CPF: 106.388.696-17
CONTRATADA

UBIRATAN DE LANA CASTRO
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ N° 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 34/2018

DOTAÇÃO: 13.392.0134.2070 3.3.90.39.00Ficha 328 Fonte 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

ALTAIR ALVES TIMÓTEO - MEI, CNPJ: 30.366.259/0001-11, situado à Av. Acesita, nº 2218, Primavera, Timóteo/MG, CEP: 35.182-452, representado neste ato por Altair Alves Timóteo, CPF: 027.981.446-12, doravante denominada **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO, sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 34/2018.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALTAIR ALVES TIMÓTEO - MEI
CNPJ: 30.366.259/0001-11
Rep. Legal: Altair Alves Timóteo
CPF: 027.981.446-12
CONTRATADA

UBIRATAN DE LANA CASTRO
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ N° 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 35/2018

Dotação Orçamentária:

10.122.0119.2044 3.3.90.39.00 FICHA 223 1.02.00
12.361.0128.2064 3.3.90.39.00 FICHA 281 1.01.00
04.122.0139.2081 3.3.90.39.00 FICHA 391 1.00.00
26.122.0144.2087 3.3.90.39.00 FICHA 434 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

LUAN BRUNO ARAÚJO - MEI, CNPJ nº 24.151.143/0001-62, localizado na Praça Otacílio Fernandes Ávila, nº 70, Centro, em Marliéria/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Luan Bruno Araújo, CPF: 114.845.046-74 e RG: MG-18.282.278, doravante denominado **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2018 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período entre **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme item 6.1 do contrato nº 35/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 35/2018.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
Contratante

LUAN BRUNO ARAÚJO - MEI

CNPJ: 24.151.143/0001-62
Rep. Legal: Luan Bruno Araújo
CPF: 114.845.046-74
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2018

Dotação Orçamentária:

10.122.0119.2044 3.3.90.39.00 FICHA 223 1.02.00
12.361.0128.2064 3.3.90.39.00 FICHA 281 1.01.00
04.122.0139.2081 3.3.90.39.00 FICHA 391 1.00.00
26.122.0144.2087 3.3.90.39.00 FICHA 434 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

SERGIO DE SOUZA - MEI, CNPJ nº 19.321.308/0001-67, localizado na Rua Curitiba, nº 155, Cava Grande, em Marliéria/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Sergio de Souza, CPF: 033.347.196-26 e RG: M-8.885.036, doravante denominado **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2018 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período entre **01 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 36/2018.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
Contratante

SERGIO DE SOUZA - MEI

CNPJ: 19.321.308/0001-67
Rep. Legal: Sergio de Souza
CPF: 033.347.196-26
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2018

Dotação Orçamentária:

04.122.0139.2081 3.3.90.39.00 Ficha 391
15.452.0139.2083 3.3.90.39.00 Ficha 404

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

ATON ARQUITETURA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 019.099.312/0001-22, localizada Rua Dom Bosco, nº 23, Sala 04, Centro, Coronel Fabriciano/MG, CEP 35.170-031, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Frederico Horta Miranda, CPF: 883.778.576-34 e RG 4.549.872, SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2018 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período entre **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 38/2018.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
Contratante

ATON ARQUITETURA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 019.099.312/0001-22
Rep. Legal: Frederico Horta Miranda
CPF: 883.778.576-34
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ N° 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 41/2018

Dotação Orçamentária:

17.512.0141.2085 3.3.90.36.00 FICHA 420 FONTE 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

WALTER LUIZ DE SOUZA, CPF nº 807.240.196-34, localizado Rua Rio Branco, nº 117, APT 104, Amaro Lanari, Coronel Fabriciano/MG, CEP: 35.171-331, RG: M-5.939.311, doravante denominado **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2018 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período entre **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 41/2018.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
Contratante

WALTER LUIZ DE SOUZA
CPF: 807.240.196-34
Contratado

JOSÉ AFONSO COURA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2019

Dotação Orçamentária:

10.301.0120.20493.3.90.30.00 FICHA 233 1.02.00
10.302.0122.20513.3.90.30.00 FICHA 243 1.55.00 / 1.59.00
04.122.0139.20813.3.90.30.00 FICHA 388 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

OXITRIO COMERCIO DE OXIGENIO DO VALE LTDA – ME, CNPJ: 17.320.120/0001-79, localizada Rua Marinheiro, nº 404, Distrito Industrial, Timóteo/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Luciano Souza Lage, CPF: 013.986.086-02 e RG: MG17936268 SSP/SP, doravante denominado **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 78/2019 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período entre **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme item 6.1 do contrato nº 78/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 78/2019.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
Contratante

OXITRIO COMERCIO DE OXIGENIO DO VALE LTDA – ME

CNPJ: 17.320.120/0001-79
Rep. Legal: Luciano Souza Lage
CPF: 013.986.086-02
Contratada

JOSÉ AFONSO COURA

Secretário de Obras e Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ N° 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 77/2019

Dotação Orçamentária:

17.512.0141.2085 3.3.90.30.00 Ficha 419 Fonte 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

SALES E NEVES LTDA, CNPJ nº 04.435.315/0001-12, localizada Rua Pelotas, nº 325, LOJA 02, bairro Jardim Panorama, Ipatinga/MG, 35.164-244, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Antônio Neves de Souza, CPF: 359.015.946-49 e RG: MG-2.218.282, doravante denominado **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período entre **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 77/2019 a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 77/2019.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
Contratante

SALES E NEVES LTDA

CNPJ: 04.435.315/0001-12
Rep. Legal: Antônio Neves de Souza
CPF: 359.015.946-49
Contratada

JOSÉ AFONSO COURA

Secretário de Obras e Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ N° 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 79/2019

Dotação Orçamentária:

17.512.0141.2085 3.3.90.30.00 Ficha 419 Fonte 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

SALES E NEVES LTDA, CNPJ nº 04.435.315/0001-12, localizada Rua Pelotas, nº 325, LOJA 02, bairro Jardim Panorama, Ipatinga/MG, 35.164-244, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Antônio Neves de Souza, CPF: 359.015.946-49 e RG: MG-2.218.282, doravante denominado **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 79/2019 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período entre **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 79/2019 a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 79/2019.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
Contratante

SALES E NEVES LTDA

CNPJ: 04.435.315/0001-12
Rep. Legal: Antônio Neves de Souza
CPF: 359.015.946-49
Contratada

JOSÉ AFONSO COURA

Secretário de Obras e Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2019

Dotação Orçamentária:

12.361.0128.2064 3.3.90.30.00 FICHA 278 1.00.00/1.01.00
13.392.0134.2070 3.3.90.30.00 FICHA 323 1.00.00
27.813.0155.2073 3.3.90.30.00 FICHA 343 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

NILZA RODRIGUES OFFICE EIRELI - EPP, CNPJ nº 02.847.0001/0001-68, localizada na Av. Dr. Pedro Nolasco, nº 133, Centro, Coronel Fabriciano/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhora Nilza Rodrigues, CPF: 307.118.006-34 e RG MG-5.271.786 SSPMG, doravante denominado **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 95/2019 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período entre **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 95/2019 a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 95/2019.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
Contratante

NILZA RODRIGUES OFFICE EIRELI - EPP

CNPJ: 02.847.0001/0001-68
Rep. Legal: Nilza Rodrigues
CPF: 307.118.006-34
Contratada

JOSÉ AFONSO COURA

Secretário de Obras e Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2019

Dotação Orçamentária:

12.361.0128.2064 3.3.90.30.00 FICHA 278 1.00.00/1.01.00
13.392.0134.2070 3.3.90.30.00 FICHA 323 1.00.00
27.813.0155.2073 3.3.90.30.00 FICHA 343 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

MARILIA FERREIRA DE LIMA - ME, CNPJ nº 05.753.161/0001-70, localizada na Alameda 31 de outubro, nº 270, Centro, Timóteo/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhora Marília Ferreira de Lima, CPF: 700.515.776-15 e RG M-3.582.366 SSPMG, doravante denominado **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 96/2019 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período entre **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme item 6.1 do contrato nº 96/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 96/2019.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

PREFEITURA DE MARLIÉRIA
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARILIA FERREIRA DE LIMA - ME
CNPJ: 05.753.161/0001-70
Rep. Legal: Marília Ferreira de Lima
CPF: 700.515.776-15
CONTRATADA

Ubiratan Lana Castro
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ N° 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2019

Dotação:

15.452.0139.2083 3.3.90.39.00 FICHA 404 FONTE 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

ORBIS AMBIENTAL SA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.984.726/0002-73, com endereço na Rodovia BR 381, KM 235, Bairro Águas Claras, Santana do Paraíso/MG, representada neste ato por **SEBASTIÃO DA COSTA PEREIRA NETO**, CPF: 469.801.487-53, e **ANDRE LUIS PEREIRA GOMES**, CPF: 045.312.247-79, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO, sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ORBIS AMBIENTAL SA
CNPJ: 06.984.726/0002-73
Rep. Legal: SEBASTIÃO DA COSTA PEREIRA
NETO
CPF: 469.801.487-53
CONTRATADA

ORBIS AMBIENTAL SA
CNPJ: 06.984.726/0002-73
Rep. Legal: ANDRE LUIS PEREIRA GOMES
CPF: 045.312.247-79
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019

Dotação Orçamentária:

12.361.0128.2064 3.3.90.30.00 FICHA 278 1.00.00/1.01.00
27.813.0155.2073 3.3.90.30.00 FICHA 343 1.00.00

LOCATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000.

LOCADOR:

Francisco Moreira Quintão, CPF: 141878846-53, estabelecido na Rua setenta e cinco, bairro Novo Horizonte, Timóteo/MG, CEP: 35180-242, doravante denominada simplesmente LOCADOR.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2019 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período entre **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2019 a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 04/2019.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
Locatário

FRANCISCO MOREIRA QUINTÃO
CPF: 141.878.846-53
Locador

JOSÉ AFONSO COURA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ N° 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 05/2019

Dotação Orçamentária:

10.301.0120.2049 3.3.90.46.00 FICHA 236 FONTE: 1.00.00/1.02.00

LOCATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000.

LOCADORA:

Rozana Aparecida Moreira Araújo, CPF: 005.333.586-47 situada na Rua Antônio João Alves Torres, nº 145, Casa, Marliéria/MG, doravante denominada simplesmente LOCADOR.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2019 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período entre **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 05/2019.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
Locatário

Rozana Aparecida Moreira Araújo

CPF: 005.333.586-47
Locadora

JOSÉ AFONSO COURA

Secretário de Obras e Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ N° 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 36/2018

DOTAÇÃO: 15.452.0139.2083 3.3.90.39.00 FICHA 404 FONTE 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

CIMVA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO ACOC, inscrita no CNPJ sob o nº 21.466.841/0001-69, com endereço na Avenida Castelo Branco, nº 702, SALA 15, Bairro Horto, Ipatinga/MG, CEP: 35.160-294 representada neste ato pelo Senhor AILTON SILVEIRA DIAS, CPF: 387.686.906-49, C.I. M-2.221.263, doravante denominada **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO, sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 36/2019.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

**CIMVA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DO VALE DO ACO**
CNPJ: 21.466.841/0001-69
Rep. Legal: AILTON SILVEIRA DIAS
CPF: 387.686.906-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ N° 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2019

Dotação Orçamentária: 17.512.0141.1112 3.3.90.39.00 Ficha 415 FONTE 1.00.00

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: FRAGA MARQUES ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ: 21.762.193/0001-98, com sede à Rua Barão do Monte Alto, nº 20, Sala 306, Centro, em Muriaé/MG, CEP: 36.880-043, neste instrumento representado por sua representante legal, Sr. Luan Ferreira de Souza Marques, portador do CPF: 090.644.906-51, CREA/RJ 2014140512, doravante denominado CONTRATADA.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2019 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula terceira do contrato nº 042/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 042/2019.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FRAGA MARQUES ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 21.762.193/0001-98
Rep. Legal: Luan Ferreira de Souza Marques
CPF: 090.644.906-51
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ N° 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2019

Dotação Orçamentária: 17.512.0141.1049 4.4.90.51.00 FICHA 413 1.00.00/1.24.00

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: EDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 33.601.665/0001-00, localizada na Rua Agenor Quaresma, nº 74, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Rio Piracicaba/MG, CEP: 35.940-000, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Jefferson Wender dos Santos, CPF: 065.066.046-38 e portador da carteira de Identidade nº MG-13.881.318, doravante denominado **CONTRATADO (A)**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2019 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula terceira do contrato nº 80/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 80/2019.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 33.601.665/0001-00

Rep. Legal: Jefferson Wender dos Santos

CPF: 065.066.046-38

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2019

DOTAÇÃO:

12.306.0127.2061 3.3.90.30.00 FICHA 266 FONTE 1.00.00
12.361.0128.2064 3.3.90.30.00 FICHA 278 FONTE 1.00.00/1.01.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

ANA JULIA, CPF: 005.333.476-02, residente no Sítio Grota das Pedras – Santo Inácio - Marliéria/MG, doravante denominada **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO, sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato vigorará pelo período entre **01 de janeiro de 2020 a 21 de maio de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 50/2019.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANA JULIA
CPF: 005.333.476-02
Contratado(a)

LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA
Nutricionista
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ N° 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 51/2019

DOTAÇÃO:

12.306.0127.2061 3.3.90.30.00 FICHA 266 FONTE 1.00.00
12.361.0128.2064 3.3.90.30.00 FICHA 278 FONTE 1.00.00/1.01.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

ANDREA ERMELINDA SIQUEIRA ROCHA, CPF: 097.289.726-79, residente no Trindade – Zona Rural - Marliéria/MG, doravante denominada **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO, sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato vigorará pelo período entre **01 de janeiro de 2020 a 21 de maio de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 51/2019.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANDREA ERMELINDA SIQUEIRA ROCHA
CPF: 097.289.726-79
Contratado(a)

LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA
Nutricionista
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2019

DOTAÇÃO:

12.306.0127.2061 3.3.90.30.00 FICHA 266 FONTE 1.00.00
12.361.0128.2064 3.3.90.30.00 FICHA 278 FONTE 1.00.00/1.01.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

ARLETE APARECIDA VIEIRA, CPF: 122.057.896-78, residente no Sítio Demanda – Trindade – Zona Rural - Marliéria/MG, doravante denominada **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO, sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato vigorará pelo período entre **01 de janeiro de 2020 a 21 de maio de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 52/2019.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ARLETE APARECIDA VIEIRA
CPF: 122.057.896-78
Contratado(a)

LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA
Nutricionista
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ N° 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 53/2019

DOTAÇÃO:

12.306.0127.2061 3.3.90.30.00 FICHA 266 FONTE 1.00.00
12.361.0128.2064 3.3.90.30.00 FICHA 278 FONTE 1.00.00/1.01.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

BENEDITO APARECIDO MARTINS, CPF: 967.609.406-44, residente no Sítio do Cruzeiro – Trindade – Zona Rural - Marliéria/MG, doravante denominada **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO, sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato vigorará pelo período entre **01 de janeiro de 2020 a 21 de maio de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 53/2019.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BENEDITO APARECIDO MARTINS
CPF: 967.609.406-44
Contratado(a)

LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA
Nutricionista
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2019

DOTAÇÃO:

12.306.0127.2061 3.3.90.30.00 FICHA 266 FONTE 1.00.00
12.361.0128.2064 3.3.90.30.00 FICHA 278 FONTE 1.00.00/1.01.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

CLEBER COSTA, CPF: 406.651.866-49, residente no Fazenda do Paiva ou Buraco – Ribeirão da Onça – Zona Rural - Marliéria/MG, doravante denominada **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO, sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato vigorará pelo período entre **01 de janeiro de 2020 a 21 de maio de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 54/2019.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLEBER COSTA
CPF: 406.651.866-49
Contratado(a)

LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA
Nutricionista
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ N° 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 55/2019

DOTAÇÃO:

12.306.0127.2061 3.3.90.30.00 FICHA 266 FONTE 1.00.00
12.361.0128.2064 3.3.90.30.00 FICHA 278 FONTE 1.00.00/1.01.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

EUSILENE DE FÁTIMA DOMINGUES, CPF: 103.447.606-85, residente Licuri - Zona Rural - Marliéria/MG, doravante denominada **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO, sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato vigorará pelo período entre **01 de janeiro de 2020 a 21 de maio de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 55/2019.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EUSILENE DE FÁTIMA DOMINGUES
CPF: 103.447.606-85
Contratado(a)

LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA
Nutricionista
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2019

DOTAÇÃO:

12.306.0127.2061 3.3.90.30.00 FICHA 266 FONTE 1.00.00
12.361.0128.2064 3.3.90.30.00 FICHA 278 FONTE 1.00.00/1.01.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

RAFAEL DE OLIVEIRA RAMOS, CPF: 073.468.656-00, residente Licuri – Zona Rural - Marliéria/MG, doravante denominada **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO, sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato vigorará pelo período entre **01 de janeiro de 2020 a 21 de maio de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 56/2019.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RAFAEL DE OLIVEIRA RAMOS

CPF: 073.468.656-00
Contratado(a)

LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA

Nutricionista
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ N° 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 57/2019

DOTAÇÃO:

12.306.0127.2061 3.3.90.30.00 FICHA 266 FONTE 1.00.00
12.361.0128.2064 3.3.90.30.00 FICHA 278 FONTE 1.00.00/1.01.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

EVANILZA DE FATIMA GANDRA, CPF: 066.069.906-02, residente Trindade – Zona Rural - Marliéria/MG, doravante denominada **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO, sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato vigorará pelo período entre **01 de janeiro de 2020 a 21 de maio de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 57/2019.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EVANILZA DE FATIMA GANDRA
CPF: 066.069.906-02
Contratado(a)

LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA
Nutricionista
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ N° 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 58/2019

DOTAÇÃO:

12.306.0127.2061 3.3.90.30.00 FICHA 266 FONTE 1.00.00
12.361.0128.2064 3.3.90.30.00 FICHA 278 FONTE 1.00.00/1.01.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

GERALDO BARCELOS DIAS, CPF: 120.846.386-15, Sítio Demanda – Trindade – Zona Rural - Marliéria/MG, doravante denominada **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO, sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato vigorará pelo período entre **01 de janeiro de 2020 a 21 de maio de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 58/2019.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GERALDO BARCELOS DIAS
CPF: 120.846.386-15
Contratado(a)

LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA
Nutricionista
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2019

DOTAÇÃO:

12.306.0127.2061 3.3.90.30.00 FICHA 266 FONTE 1.00.00
12.361.0128.2064 3.3.90.30.00 FICHA 278 FONTE 1.00.00/1.01.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

IRANI APARECIDA VASCONCELOS VIEIRA, CPF: 060.533.266-58, residente na Trindade – Zona Rural - Marliéria/MG, doravante denominada **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO, sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato vigorará pelo período entre **01 de janeiro de 2020 a 21 de maio de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 59/2019.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

IRANI APARECIDA VASCONCELOS VIEIRA
CPF: 060.533.266-58
Contratado(a)

LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA
Nutricionista
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ N° 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 60/2019

DOTAÇÃO:

12.306.0127.2061 3.3.90.30.00 FICHA 266 FONTE 1.00.00
12.361.0128.2064 3.3.90.30.00 FICHA 278 FONTE 1.00.00/1.01.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

JOSE GERALDO DE LIMA, CPF: 524.783.786-04, Trindade - Marliéria/MG, doravante denominada **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO, sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato vigorará pelo período entre **01 de janeiro de 2020 a 21 de maio de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 60/2019.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSE GERALDO DE LIMA
CPF: 524.783.786-04
Contratado(a)

LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA
Nutricionista
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2019

DOTAÇÃO:

12.306.0127.2061 3.3.90.30.00 FICHA 266 FONTE 1.00.00
12.361.0128.2064 3.3.90.30.00 FICHA 278 FONTE 1.00.00/1.01.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

LUCIVALDO GONÇALVES DOS SANTOS, CPF: 044.128.906-19, Rua Paraná, nº 170, Cava Grande, em Marliéria/MG, doravante denominada **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO, sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato vigorará pelo período entre **01 de janeiro de 2020 a 21 de maio de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 61/2019.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Lucivaldo Gonçalves dos Santos
CPF: 044.128.906-19 Contratado(a)

LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA
Nutricionista
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2019

DOTAÇÃO:

12.306.0127.2061 3.3.90.30.00 FICHA 266 FONTE 1.00.00
12.361.0128.2064 3.3.90.30.00 FICHA 278 FONTE 1.00.00/1.01.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

MARIA HELENA VARGAS GANDRA, CPF: 021.911.516-31 - Trindade, Marliéria/MG, doravante denominada **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO, sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato vigorará pelo período entre **01 de janeiro de 2020 a 21 de maio de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme item 6.1 do contrato nº 62/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 62/2019.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARIA HELENA VARGAS GANDRA
CPF: 021.911.516-31 Contratado(a)

LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA
Nutricionista
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2019

DOTAÇÃO:

12.306.0127.2061 3.3.90.30.00 FICHA 266 FONTE 1.00.00
12.361.0128.2064 3.3.90.30.00 FICHA 278 FONTE 1.00.00/1.01.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

ANGELINA DOS SANTOS VIEIRA REIS, CPF: 034.359.166-99, residente na Rua Antônio Sérgio, nº 944, Celeste – Zona Rural – Marliéria/MG, doravante denominada **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO, sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato vigorará pelo período entre **01 de janeiro de 2020 a 21 de maio de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 63/2019.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANGELINA DOS SANTOS VIEIRA REIS
CPF: 034.359.166-99
Contratado(a)

LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA
Nutricionista
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ N° 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 64/2019

DOTAÇÃO:

12.306.0127.2061 3.3.90.30.00 FICHA 266 FONTE 1.00.00
12.361.0128.2064 3.3.90.30.00 FICHA 278 FONTE 1.00.00/1.01.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

MARLENE IMACULADA CARLOS, CPF: 063.605.066-10, residente na Rua Antônio Sérgio, nº 946, Celeste – Zona Rural – Marliéria/MG, doravante denominada **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO, sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato vigorará pelo período entre **01 de janeiro de 2020 a 21 de maio de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 64/2019.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARLENE IMACULADA CARLOS
CPF: 063.605.066-10
Contratado(a)

LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA
Nutricionista
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ N° 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 65/2019

DOTAÇÃO:

12.306.0127.2061 3.3.90.30.00 FICHA 266 FONTE 1.00.00
12.361.0128.2064 3.3.90.30.00 FICHA 278 FONTE 1.00.00/1.01.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

LILIANE PADILHA CARDOSO, CPF: 079.394.926-24, residente na Rua José Raimundo Vieira nº 51 – zona rural – Celeste – Marliéria/MG, doravante denominada **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO, sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato vigorará pelo período entre **01 de janeiro de 2020 a 21 de maio de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 65/2019.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LILIANE PADILHA CARDOSO
CPF: 079.394.926-24
Contratado(a)

LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA
Nutricionista
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ N° 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 66/2019

DOTAÇÃO:

12.306.0127.2061 3.3.90.30.00 FICHA 266 FONTE 1.00.00
12.361.0128.2064 3.3.90.30.00 FICHA 278 FONTE 1.00.00/1.01.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

NOEME CLAUDINA DE SOUZA, CPF: 038.413.196-45, residente na Rua da Piscina – zona rural – Licuri - Marliéria/MG, doravante denominada **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO, sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato vigorará pelo período entre **01 de janeiro de 2020 a 21 de maio de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 66/2019.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NOEME CLAUDINA DE SOUZA
CPF: 038.413.196-45
Contratado(a)

LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA
Nutricionista
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ N° 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 67/2019

DOTAÇÃO:

12.306.0127.2061 3.3.90.30.00 FICHA 266 FONTE 1.00.00
12.361.0128.2064 3.3.90.30.00 FICHA 278 FONTE 1.00.00/1.01.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

PERPETUA MARGARIDA BARBOSA, CPF: 892.235.516-68, residente na fazenda santo Inácio – zona rural – Marliéria/MG, doravante denominada **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO, sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato vigorará pelo período entre **01 de janeiro de 2020 a 21 de maio de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme item 6.1 do contrato nº 67/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 67/2019.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PERPETUA MARGARIDA BARBOSA
CPF: 892.235.516-68
Contratado(a)

LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA
Nutricionista
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2019

DOTAÇÃO:

12.306.0127.2061 3.3.90.30.00 FICHA 266 FONTE 1.00.00
12.361.0128.2064 3.3.90.30.00 FICHA 278 FONTE 1.00.00/1.01.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

REGINALDO CARVALHO ABREU, CPF: 036.081.446-84, residente no Sítio Carvalho – Trindade – Marliéria/MG, doravante denominada **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO, sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato vigorará pelo período entre **01 de janeiro de 2020 a 21 de maio de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 68/2019.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REGINALDO CARVALHO ABREU
CPF: 036.081.446-84
Contratado(a)

LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA
Nutricionista
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ N° 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 69/2019

DOTAÇÃO:

12.306.0127.2061 3.3.90.30.00 FICHA 266 FONTE 1.00.00
12.361.0128.2064 3.3.90.30.00 FICHA 278 FONTE 1.00.00/1.01.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

SELEXSSANDRO LELES FRAGA, CPF: 064.675.196-47, residente em Tejuco Preto – Zona Rural - Marliéria/MG, doravante denominada **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO, sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato vigorará pelo período entre **01 de janeiro de 2020 a 21 de maio de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 69/2019.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SELEXSSANDRO LELES FRAGA
CPF: 064.675.196-47
Contratado(a)

LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA
Nutricionista
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ N° 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 70/2019

DOTAÇÃO:

12.306.0127.2061 3.3.90.30.00 FICHA 266 FONTE 1.00.00
12.361.0128.2064 3.3.90.30.00 FICHA 278 FONTE 1.00.00/1.01.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

TEREZINHA CARVALHO GANDRA, CPF: 922.612.056-00, residente Trindade, Zona rural - Marliéria/MG, doravante denominada **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO, sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato vigorará pelo período entre **01 de janeiro de 2020 a 21 de maio de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 70/2019.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TEREZINHA CARVALHO GANDRA
CPF: 922.612.056-00
Contratado(a)

LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA
Nutricionista
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ N° 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 71/2019

DOTAÇÃO:

12.306.0127.2061 3.3.90.30.00 FICHA 266 FONTE 1.00.00
12.361.0128.2064 3.3.90.30.00 FICHA 278 FONTE 1.00.00/1.01.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

TEREZINHA DE FARIAS MARTINS SOUZA, CPF: 090.909.356-30, residente na fazenda trindade, zona rural - Marliéria/MG, doravante denominada **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO, sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato vigorará pelo período entre **01 de janeiro de 2020 a 21 de maio de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 71/2019.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TEREZINHA DE FARIAS MARTINS SOUZA
CPF: 090.909.356-30
Contratado(a)

LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA
Nutricionista
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ N° 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2019

Dotação Orçamentária: 27.813.0135.1029 4.4.90.51.00 FICHA 336 1.00.00/1.24.00

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: W V COMERCIO E CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.257.660/0001-71, com sede na Rua Itajaí, nº 369, Bairro Caravelas, em Ipatinga/MG, CEP: 35164-265, registrada no CREAMG sob o nº 081295, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. Willian Vagner Crispim Conde, CPF: 309.215.178-07, doravante denominado **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 94/2019 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula terceira do contrato nº 94/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 94/2019.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

W V COMERCIO E CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ: 28.257.660/0001-71
Rep.Legal: Willian Vagner Crispim Conde
CPF: 309.215.178-07
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2019

Dotação Orçamentária:

10.122.0119.1018 4.4.90.52.00 FICHA 216 FONTE: 1.53.00 / 1.59.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

NILZA RODRIGUES OFFICE EIRELI - EPP, CNPJ nº 02.847.0001/0001-68, localizada na Av. Dr. Pedro Nolasco, nº 133, Centro, Coronel Fabriciano/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhora Nilza Rodrigues, CPF: 307.118.006-34 e RG MG-5.271.786 SSPMG, doravante denominada **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2019 tem por objeto a prorrogação de vigência do.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período entre **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 91/2019.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Rep. Legal: Geraldo Magela B. Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DILCÉIA MARTINS DA SILVA

LANA

Secretária de Saúde

NILZA RODRIGUES OFFICE EIRELI - EPP

CNPJ: 02.847.0001/0001-68

Rep. Legal: Nilza Rodrigues

CPF: 307.118.006-34

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ N° 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 92/2019

Dotação Orçamentária:

10.122.0119.1018 4.4.90.52.00 FICHA 216 FONTE: 1.53.00 / 1.59.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

IDEA TECNOLOGIA LTDA – ME, CNPJ: 24.575.752/0001-49, localizada na Rua Joaquim Alves Jr, nº 35, Bairro Professores, em Coronel Fabriciano/MG, CEP: 35.170-016, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhora Lucia Leda Alves dos Santos, CPF: 752.424.606-44 e RG: M-4.793.105 SSP-MG, doravante denominado **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 92/2019 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período entre **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 92/2019.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Rep. Legal: Geraldo Magela B. Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DILCÉIA MARTINS DA SILVA

LANA

Secretária de Saúde

IDEA TECNOLOGIA LTDA – ME

CNPJ: 24.575.752/0001-49

Rep. Legal: Lucia Leda Alves dos Santos

CPF: 752.424.606-44

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2019

Dotação Orçamentária:

10.122.0119.1018 4.4.90.52.00 FICHA 216 FONTE: 1.53.00 / 1.59.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

HEALTH SANTA LUZIA LTDA – EPP, CNPJ: 27.602.134/0001-39, localizada na Av. Raul Teixeira da Costa Sobrinho, nº 940, Loja 02, Bairro Adeodato, Santa Luzia/MG, CEP: 33010-360, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Regis Jose da Cruz, CPF: 046.074.476-33, doravante denominado **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 93/2019 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período entre **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 93/2019.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 18 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Rep. Legal: Geraldo Magela B. Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DILCÉIA MARTINS DA SILVA

LANA

Secretária de Saúde

HEALTH SANTA LUZIA LTDA – EPP

CNPJ: 27.602.134/0001-39

Rep. Legal: Regis Jose da Cruz

CPF: 046.074.476-33

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ N° 196 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 011/2019, de 03/06/2019, prorrogado até 19/12/2019

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; resolve que, ficará **rescindido em 19 de dezembro de 2019** o contrato assinado com o Sr. **THIAGO QUINTÃO LIMA**, portador do RG: MG-13.641.530 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 075.987.546-40, conforme previsto na vigência do contrato.

Marliéria, 19 de dezembro de 2019.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO QUINTÃO LIMA
ENFERMEIRO/UNIDADE I